CONTRATO DE PROVIMENTO DE ACESSO PAGO Á INTERNET E FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE E-MAIL

Este Contrato de Provimento de Acesso Pago à Internet, disciplina os termos e condições pelos quais a CONTRATADA coloca à disposição de seus usuários, mediante a assinatura do mesmo, o provimento de acesso à internet e disponibilização de conta de e-mail.

A B & N INFORMÁTICA LTDA., com sede na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, na Av. Presidente Vargas, nº 273, CEP 29.600, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 039.621.958/0001-35, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA", e o "CONTRATANTE", doravante denominado simplesmente USUÁRIO, pessoa física ou jurídica, devidamente qualificada nos cadastros da CONTRATADA celebram o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

DO OBJETO

1. Durante o prazo deste contrato, a CONTRATADA colocará à disposição do CONTRATANTE, através de meios digitais de transmissão de informações, seus serviços de acesso à rede mundial Internet e contas de e-mail, para pessoa física maior de 18 anos, ou menor com permissão dos pais ou responsáveis, bem como para pessoa jurídica devidamente constituída.

DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

2. O CONTRATANTE, uma vez que tenha se tornado assinante da CONTRATADA, terá direito:

2.1. À uso do sistema de acordo com o plano escolhido;

2.2. Um endereço principal de correio eletrônico ("e-mail"), exclusivo para o CONTRATANTE; mais 3 (três) e-mails adicionais, se assim desejar o CONTRATANTE, oferecidos a si próprio e/ou a pessoas físicas parentes de primeiro grau desde que observada a condição que se segue:

2.3. A não utilização do e-mail adicional por 3 meses consecutivos ocasionará o seu cancelamento e a sua disponibilidade para outros assinantes que assim o desejarem;

2.3.2. Os e-mails adicionais não fornecem acesso à conexão na Internet, sendo destinados apenas para o envio e recebimento de mensagens de e-mail. Somente o titular da conta terá acesso à conexão na Internet;

2.3.1. O CONTRATANTE não poderá escolher como e-mail (login) palavras, expressões ou conjuntos gráfico-denominativos que já tenham sido escolhidas anteriormente por outro usuário ou, ainda, que sejam malsoantes, injuriosos, coincidentes com marcas, nomes comerciais, rótulos de estabelecimentos, denominações sociais, expressões publicitárias, nomes e pseudônimos de personagens, de relevância pública, famosos ou registrados por terceiros, cujo uso não esteja autorizado e, em geral, contrários à lei ou às exigências da moral e bons costumes geralmente aceitos;

DOS REQUISITOS TÉCNICOS

3. O serviço de acesso em banda larga será disponibilizado através de cabo ou antena, ficando a cargo da área técnica a melhor forma.

3.1. O serviço de acesso discado será disponibilizado através de linha telefônica do CONTRATANTE.

3.2. Para atender a motivos de ordem técnica ou de interesse geral, a CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, mediante notificação prévia e sem ônus para o CONTRATANTE, substituir o meio pelo qual presta o serviço e os equipamentos colocados à disposição do CONTRATANTE.

3.3. A viabilidade técnica da conexão será avaliada com base nos testes de performance a serem realizados, uma vez disponibilizados todos os meios necessários.

3.4. A CONTRATADA se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem nenhum ônus adicional, caso fique caracterizada a não viabilidade do serviço, em decorrência de qualquer limitação técnica, apresentada no ato da instalação.

4. Todo equipamento instalado para o CONTRATANTE será em regime de comodata, e em caso de cancelamento a CONTRATADA recolherá o mesmo.

DA OPERAÇÃO DO SERVIÇO

5. A CONTRATADA se reserva o direito de interromper o serviço, para fins de manutenção preventiva, no período compreendido entre as 20:00h e 22:00h da noite nos dias de terça-feira e quinta-feira, sem necessidade de comunicação prévia.

5.1. A CONTRATADA se reserva o direito de interromper o serviço a qualquer momento para fins de manutenção corretiva, pelo período de tempo que se fizer necessário para a conclusão das atividades.

5.2. Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá ser responsabilizada por prejuízos decorrentes da interrupção de serviço por motivo de caso fortuito ou força maior.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6. O CONTRATANTE será responsável pelo uso dos serviços providos pela CONTRATADA, em observância a todas as leis, decretos e regulamentos nacionais, estaduais e Municipais aplicáveis.

7. O CONTRATANTE deverá dispor e manter o equipamento necessário (computador, modem e linha telefônica, além de outros eventualmente disponibilizados pela companhia telefônica) para ter acesso à Internet em condições de real funcionamento, bem como.deverá promover as medidas de segurança necessárias à proteção de seus equipamentos, sistemas e arquivos contra a atuação indevida e invasões não autorizadas de outros usuários de Internet.

8. O CONTRATANTE será responsável por manter as configurações da máquina para acesso aos serviços aqui contratados , sendo proibido alterar endereços de máquinas, IP (Internet Protocol) de rede ou de correio eletrônico, na tentativa de responsabilizar terceiros ou ocultar a identidade ou autoria. Na hipótese de ocorrência dos casos aqui mencionados, a CONTRATADA poderá disponibilizar a qualquer tempo às autoridades competentes, desde que seja solicitação judicial, toda e qualquer informação sobre o CONTRATANTE, bem como cancelar a conta automaticamente, sem prévio aviso, respondendo o CONTRATANTE civil e penalmente pelos atos praticados.

9. O CONTRATANTE declara-se ciente que não, terá direito a conexões simultâneas com o mesmo nome ("login") e a mesma senha ("password");

10. O CONTRATANTE declara-se ciente que ao efetivar a assinatura, todo e qualquer suporte via atendimento telefônico será realizado pelos telefones constantes da página principal do site da CONTRATADA, assumindo integralmente os custos provenientes de ligações locais e interurbanas.

11. O CONTRATANTE obriga-se a não divulgar sua senha de acesso a terceiros.

11.1 O CONTRATANTE será responsável por quaisquer encargos decorrentes da utilização do serviço de acesso à Internet em seu nome e/ou com a sua senha ("password"), devendo tomar todas as medidas necessárias para IMPEDIR a utilização de sua senha por QUAISQUER terceiros.

12. O CONTRATANTE declara estar ciente de que a conta de acesso a que tiver direito em decorrência deste contrato será para uso único e exclusivo do mesmo, não podendo comercializá-la, cedê-la a terceiros a qualquer título ou explorá-las economicamente de qualquer forma, sob pena da rescisão imediata do presente contrato sem que a CONTRATADA tenha que ressarci-lo de qualquer valor.

13. O CONTRATANTE obriga-se a não realizar ligações do tipo "a cobrar" ao fazer a conexão com o sistema da CONTRATADA para ter acesso à Internet.

13.1 Constatando-se que o CONTRATANTE realizou ligações do tipo "a cobrar", o valor dos pulsos telefônicos correspondentes serão cobrados do próprio CONTRATANTE, reservando-se, em qualquer caso, o direito da CONTRATADA a suspender imediatamente os serviços e/ou considerar o Contrato imediatamente rescindido.

14. O CONTRATANTE não poderá utilizar o Serviço de acesso à Internet para: (a) instigar, ameaçar, ofender, abalar a imagem, invadir a privacidade ou prejudicar outros membros da comunidade Internet; (b) tentar obter acesso ilegal a bancos de dados; (c) alterar e/ou copiar arquivos ou, ainda, obter senhas e dados de terceiros sem prévia autorização; (d) enviar mensagens coletivas de e-mail (spam mails) a grupos de usuários deste ou de outros provedores, ofertando produtos ou serviços de qualquer natureza, próprios ou de outrem, que não sejam de interesse dos destinatários ou que não tenham o expresso consentimento destes; e (e) desrespeitar a lei, a moral, os bons costumes, as normas de direito autoral e/ou propriedade industrial, os direitos à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar. Enfim, compromete-se o CONTRATANTE a observar os padrões éticos e morais vigentes na Internet e as leis nacionais e internacionais aplicáveis à espécie.

15. O CONTRATANTE não poderá utilizar o Serviço de acesso à Internet para propagar ou manter Portal ou Site (s) na Internet com conteúdos que (a) violem a lei, a moral, os bons costumes, a propriedade intelectual, os direitos à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar; (b) estimulem a prática de condutas ilícitas ou contrárias à moral e aos bons costumes; (c) incitem a prática de atos discriminatórios, seja em razão de sexo, raça, religião, crenças, idade ou qualquer outra condição; (d) coloquem à disposição ou possibilitem o acesso a mensagens, produtos ou serviços ilícitos, violentos, pornográficos, degradantes; (e) induzam ou possam induzir a um estado inaceitável de ansiedade ou temor; (f) induzam ou incitem práticas perigosas, de risco ou nocivas para a saúde e para o equilíbrio psíquico; (g) sejam falsos, ambíguos, inexatos, exagerados ou extemporâneos, de forma que possam induzir a erro sobre seu objeto ou sobre as intenções ou propósitos do comunicador; (h) violem o sigilo das comunicações; (i) constituam publicidade ilícita, enganosa ou desleal, em geral, que configurem concorrência desleal; (j) veiculem, incitem ou estimulem a pedofilia (k) incorporem vírus ou outros elementos físicos ou eletrônicos que possam danificar ou impedir o normal funcionamento da rede, do sistema ou dos equipamentos informáticos (hardware e software) de terceiros ou que possam danificar os documentos eletrônicos e arquivos armazenados nestes equipamentos informáticos.

16. AO DETECTAR QUALQUER CONDUTA E/OU MÉTODO CONSIDERADO INADEQUADO, ILEGAL, IMORAL, OFENSIVO E/OU ANTIÉTICO POR PARTE DO CONTRATANTE, A CONTRATADA PODERÁ OPTAR ENTRE RESCINDIR O PRESENTE CONTRATO, SUSPENDER OS SERVIÇOS TEMPORARIAMENTE E/OU NOTIFICAR O CONTRATANTE PARA QUE SANE, CORRIJA OU REGULARIZE A SITUAÇÃO.

17. Para fins de cadastramento o CONTRATANTE criará um nome ("login") e uma senha ("password") e informará à CONTRATADA todos os dados necessários para seu cadastramento, responsabilizando-se civil e criminalmente por estas informações. Caso os dados informados pelo CONTRATANTE no momento do cadastramento estejam errados ou incompletos, impossibilitando a comprovação e identificação do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o direito de cancelar automaticamente a conta, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade ou ressarcimento ao CONTRATANTE.

17.1. Sem prejuízo do acima disposto, não serão aceitas e/ou poderão ser canceladas a qualquer tempo os endereços de correio eletrônico (e-mail), os quais constem qualquer referência no todo ou em parte à B & N Informática Ltda e/ou as expressões "CONTRATADA" e "BULHÕES" independentemente destas últimas representarem as iniciais ou qualquer combinação do nome do CONTRATANTE, ou ainda que possam induzir outras pessoas ao erro, sendo certo que o CONTRATANTE responderá pelo uso indevido, tanto no âmbito civil quanto penal, se for o caso.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

18. A CONTRATADA poderá alterar tanto em forma como em conteúdo, suspender ou cancelar, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, quaisquer dos serviços, produtos, utilidade ou aplicação, disponibilizados por si ou por terceiros, independente de qualquer aviso ao CONTRATANTE, não implicando qualquer infração ao presente contrato..

19. A CONTRATADA poderá modificar, adicionar ou remover quaisquer cláusulas ou condições deste contrato, comunicando ao CONTRATANTE por correio eletrônico ("e-mail"), via postal ou qualquer outro meio eletrônico, quando a alteração implicar em restrição das condições inicialmente pactuadas. Não havendo concordância do CONTRATANTE este poderá rescindir o contrato, sem qualquer ônus, mediante comunicação por e-mail ou via postal, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da data do envio do e-mail ou do recebimento da carta, conforme critério adotado.

20. A CONTRATADA não se responsabiliza pelas transações comerciais efetuadas on-line, as quais serão de inteira responsabilidade de quem colocar produtos ou serviços à venda via Internet. A CONTRATADA tampouco se responsabiliza por eventuais danos que venham a ocorrer nos equipamentos do CONTRATANTE provocados pelo mau uso de qualquer software, hardware ou conexões. A CONTRATADA não garante que o funcionamento do sistema de telefonia, relativamente à conexão tanto com a Internet, como com o acesso discado e banda larga, esteja isento de falhas e/ou interrupções.

21. O Serviço de acesso estará à disposição do CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, podendo, eventualmente, sofrer interrupções devido a: (a) manutenções técnicas e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema ou impossibilitem o acesso; (b) casos fortuitos ou força maior; (c) ações de terceiros que impeçam a prestação dos serviços; (d) falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema da CONTRATADA; (e) interrupção ou suspensão dos serviços pela Concessionária dos serviços de telefonia; e (f) ocorrências de falhas no sistema de transmissão e/ou roteamento no acesso à Internet ou por opção do CONTRATANTE nos casos de planos limitados.

21.1 A CONTRATADA NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS E OU PREJUÍZOS DECORRENTES DE INTERRUPÇÕES RELACIONADAS AOS EVENTOS PREVISTOS NO ITEM ACIMA, OU DAQUELES EM QUE A CONTRATADA NÃO TENHA CONCORRIDO EXCLUSIVAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DO DANO E OU PREJUÍZO.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22. A CONTRATADA deverá envidar os melhores esforços para assegurar e desenvolver a qualidade do Serviço de acesso ora contratado, comprometendo-se, ainda, a respeitar a privacidade do CONTRATANTE, garantindo que não monitorará ou divulgará informações relativas à sua utilização, bem como dos e-mails por ele recebidos ou enviados, mantendo sigilo sobre todas as informações cadastrais por ele fornecidas, inclusive sua Senha de Acesso, que só serão divulgadas a terceiros em razão de determinação judicial, ressalvadas as hipóteses previstas neste CONTRATO.

23. Caso seja possível, A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, através de e-mail e/ou aviso veiculado no Website, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a suspensão da prestação dos Serviços por ocasião de manutenções programadas no sistema.

DO PRAZO

24. Este contrato é celebrado por prazo indeterminado, entrando em vigor na data de sua aceitação. Qualquer uma das partes poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, mediante comunicação por escrito à outra parte (inclusive por fax ou e-mail), sem que isto implique em infração ao presente acordo..VALORES E FORMA DE PAGAMENTO DO SERVIÇO

25. Como contraprestação aos serviços prestados, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA mensalmente e antecipado o valor do plano escolhido.

26. O pagamento da mensalidade poderá ser efetuado conforme opção no ato do cadastramento, através Boleto Bancário (conforme as opções disponíveis no ato do cadastramento).

26.1. PARA PAGAMENTOS EM BOLETO BANCÁRIO, O CONTRATANTE DEVERÁ PAGAR UMA TAXA ADICIONAL MENSAL RELATIVA AO ENVIO DO RESPECTIVO BOLETO, DE ACORDO COM TARIFA BANCÁRIA VIGENTE).

26.2. Qualquer atraso no pagamento das mensalidades dará direito a CONTRATADA de proceder à desativação do acesso do CONTRATANTE até o eventual pagamento.

DAS COBRANÇAS , PAGAMENTOS, REAJUSTES, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES

27. A taxa de instalação para assinantes de Banda Larga será paga de uma só vez na primeira mensalidade ou em 3 (três) vezes de acordo com o anexo I.

27.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um valor fixo mensal conforme especificado no Anexo I desse contrato, a ser lançado na fatura. Este valor já inclui os impostos incidentes, e compreende o pagamento da rede de banda larga e/ou acesso discado provida pela CONTRATADA.

27.2. O não pagamento da fatura no seu vencimento sujeita o CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, as seguintes sanções:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, após o vencimento.

b) Incidência de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido.

c) Bloqueio do serviço após 30 (trinta) dias;

d) Cancelamento do contrato e do serviço após 60 (sessenta) dias do vencimento da fatura, sem prejuízo da exigibilidade do débito e conseqüente retirada das instalações e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA.

28. Os valores previstos neste CONTRATO serão reajustados, na menor periodicidade permitida em lei, pela variação do IGP-M ou por outro índice que venha a substituí-lo. Ditos valores, de outra parte, poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro em caso de elevação desmedida dos insumos necessários à prestação dos serviços ou em caso de adoção de regime tributário diverso do que vem sendo praticado. A critério único e exclusivo da CONTRATADA, tais reajustes poderão deixar de ser aplicados.

DO CONTRATO

29. O CONTRATANTE EXPRESSAMENTE declara e garante, para todos os fins de direito:

29.1 possuir capacidade jurídica para celebrar este contrato e utilizar os produtos e serviços objeto deste contrato;

29.2 Ser financeiramente responsável pela utilização dos produtos e serviços objeto deste contrato e ter CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE ARCAR COM OS PAGAMENTOS, CUSTOS E DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO e;

29.3 Que leu e está ciente e de pleno acordo com todos os termos e condições deste contrato

30. Este contrato constitui o entendimento integral entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

O CONTRATANTE não poderá ceder A TERCEIROS seus direitos decorrentes deste contrato sem a prévia anuência por escrito (inclusive por fax ou e-mail) da CONTRATADA.

CANCELAMENTO

31. O CONTRATANTE, a qualquer momento poderá manifestar por escrito (inclusive por FAX 027-3735 2802 ou pelo e-mail bsline@bsline.com.br) seu desinteresse nos serviços e produtos da CONTRATADA, solicitando seu desligamento. Esta mensagem, a qual poderá ser enviada através do endereço eletrônico ou número de fax descritos acima, deverá conter, NECESSARIAMENTE, o número de CPF/MF utilizado no cadastramento. É IMPORTANTE OBSERVAR QUE SE O Nº DE INSCRIÇÃO NO CPF/MF NÃO FOR INFORMADO OU ESTIVER INCORRETO, SERÁ IMPOSSÍVEL PROCESSAR A SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO PELO CONTRATADA.

31.1 As partes desde já expressamente acordam que tais comunicações referentes ao cancelamento dos serviços somente produzirão efeito no último dia do mês civil em que as mesmas forem recebidas pela CONTRATADA. Assim, o CONTRATANTE, ao solicitar o cancelamento da assinatura do serviço, reconhece que terá direito de uso até o fim do período já contratado, ficando a CONTRATADA isenta de ressarcimento do valor já pago, referente única e exclusivamente àquele mês.

DISPOSIÇÕES GERAIS

32. A fatura não contestada dentro de 60 (sessenta) dias de seu vencimento se reveste de caráter de dívida líquida e certa.

33. Em caso de descumprimento, pelo CONTRATANTE, de qualquer das condições e obrigações aqui estipuladas, a CONTRATADA poderá bloquear a disponibilização do serviço, independente de qualquer outra sanção ou procedimento que lhe caiba e sem prejuízo da exigibilidade de débito do CONTRATANTE.

33. Nos termos do objeto do presente contrato**,** a CONTRATADA disponibiliza e suporta os meios para que o CONTRATANTE faça uso do serviço aqui contratado, portanto, não se responsabiliza e nem poderá ser responsabilizada pelo uso inapropriado do serviço pelo CONTRATANTE.

34. Para solicitar mudança de endereço, o CONTRATANTE deverá consultar a viabilidade técnica de disponibilização do serviço no novo endereço, podendo ser descontinuado o atendimento, em virtude da não disponibilidade técnica. Caso haja viabilidade e o CONTRATANTE opte por efetuar a transferência, será cobrada uma nova taxa de instalação conforme discriminado no Anexo I deste contrato.

35. CONTRATANTE receberá um IP válido através de cada conexão efetuada, que será encaminhado através de protocolo DHCP, para os usuários discados e receberá um IP fixo inválido para os usuários banda larga.

36. O CONTRATANTE declara que tem ciência que não poderá utilizar servidores em sua conexão, ou qualquer outra forma de uso do serviço, que caracterize como comercial (ex.: dividir o acesso com usuários em endereços diferentes, revender o serviço como acesso discado, etc...). Neste caso o contrato será imediatamente rescindido, ficando ainda o CONTRATANTE sujeito a cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, com valor de 100% do plano em uso pelo CONTRATANTE.

37. O CONTRATANTE declara que tem conhecimento que não poderá responsabilizar a CONTRATADA, quanto a danificação de seu microcomputador e do conteúdo existente nele devido a descargas atmosféricas que possam chegar até seu equipamento.

38. Na Internet, de forma geral, não há garantias quanto a performance obtida pelos seus acessos, conexões, etc. O CONTRATANTE declara estar ciente e ter pleno conhecimento que, dependendo do momento ou do site acessado poderá não conseguir a velocidade máxima de seu serviço.

DO FORO

39. As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, à exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---------- ----------

CONTRATANTE CONTRATADA